



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

PUBLICADO
Data 19/05/08
Assinatura

16928
Recebi em
49105108

Ana Maria
Mol n° 1762

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

LEI Nº. 384/2008

Ementa:
Altera dispositivos da Lei
363/2008 e dá outras
providências.

Art. 1º – A lei nº 363/2008 passa a vigor com as modificações dispostas nesta lei.

Art. 2º – O artigo 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – Ficam criados 645 (seiscientos e quarenta e cinco) cargos no quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Camaragibe, na forma disposta nos anexos I, II e V desta lei".

Art. 3º – Ficam revogados *ex tunc* o parágrafo único do artigo 1º, o artigo 2º, o artigo 4º e o artigo 6º e seu parágrafo único,

Art. 4º – Acrescenta ao artigo 3º o seguinte Inciso IV;

" IV – Grupo Ocupacional Fazendário, com ocupantes de cargos com grau de instrução de nível médio ou nível superior".

Art. 5º – Os cargos de Agente Fiscal de Tributos e Auxiliar Técnico Fazendário, integram o Grupo Ocupacional Fazendário.



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

13928
2011-1

Art. 6º – Os anexos I, II, III e IV têm nova redação, consoante os anexos I, II, III e IV desta Lei.

Art. 7º – Ao rol do artigo anterior, acresce o anexo V desta Lei.

Art. 8º – Os Cargos de Professores de Educação Física, criados na forma disposta no anexo V, integram o Grupo Ocupacional do Magistério, na forma da lei nº 062/1999.

Art. 9º – As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 10º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º – Revogam-se as disposições em contrário.

Camaragibe, 16 de maio de 2008.


João Ribeiro de Lemos
Prefeito



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

Lei nº 384/2008 – anexo I

For 28
10/12

ANEXO I NÍVEL DE OCUPAÇÃO

I – GRUPO OPERACIONAL DE SERVIÇOS – GOF - (Nível Fundamental - NF)

Agente de Apreensão
Auxiliar de Manutenção e Conservação
Auxiliar de Eletricista
Auxiliar de Serviços Funerários
Merendeira
Motorista

II – GRUPO OCUPACIONAL MÉDIO E/OU TÉCNICO – GOT – (Nível Médio e/ou Técnico – NM)

Auxiliar de Administração
Auxiliar de Enfermagem
Auxiliar de Consultório Dentário
Fiscal de Obras Particulares e Controle Urbano
Técnico de Cadastro Imobiliário
Técnico em Contabilidade
Técnico em Edificações
Técnico em Eletrônica
Técnico em Enfermagem
Técnico de Estradas
Técnico em Laboratório

III – GRUPO OPERACIONAL SUPERIOR – GOS – (NÍVEL SUPERIOR – NS)

Arquiteto
Biólogo
Biomédico
Bioquímico
Cirurgião Dentista
• Cirurgião Dentista Clínico
• Cirurgião Dentista Bucomaxilofacial
Enfermeiro
Engenheiro
• Engenheiro Civil
• Engenheiro Eletricista

Médico
• Médico Clínico
• Médico do Trabalho
• Médico Cardiologista
• Médico Neonatologista
• Médico Veterinário
• Médico Obstetra
• Médico Neurologista
• Médico Otorrinolaringologista
• Médico Dermatologista
• Médico Pediatra



Lei nº 384/2008 – anexo I

00928
207713

PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

- Médico Ginecologista
- Médico Pneumologista
- Médico Psiquiatra
- Médico Ultrassonografista

Nutricionista

Psicólogo

Sanitarista

Grupo Ocupacional Fazendário

Agente Fiscal de Tributos
Auxiliar Técnico Fazendário



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

Lei nº 384/2008 – anexo II

09/28
2014

ANEXO II
QUANTITATIVOS E VENCIMENTOS

ORDEM	QUANT	CARGOS	VENCI MENTO
1	08	AGENTE DE APREENSÃO	R\$ 415,00
2	08	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	R\$ 450,00
3	04	ARQUITETO	R\$ 915,93
4	102	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 415,00
5	04	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	R\$ 415,00
6	03	AUXILIAR DE ELETRICISTA	R\$415,00
7	85	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 415,00
8	25	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	R\$ 415,00
9	10	AUXILIAR DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS	R\$ 415,00
10	06	AUXILIAR TÉCNICO FAZENDÁRIO	R\$ 415,00
11	03	BIOLOGO	R\$ 915,93
12	06	BIOMÉDICO	R\$ 915,93
		BIOQUÍMICO	R\$ 915,93
13	02		
		CIRUGIÃO DENTISTA	R\$ 915,93
14	02		
		CIRUGIÃO DENTISTA BUCO MAXILO FACIAL	R\$ 915,93
15	02		
16	34	ENFERMEIRO	R\$ 915,93
17	06	ENGENHEIRO • ENGENHEIRO CIVIL • ENGENHEIRO ELETRICISTA	R\$ 915,93



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

Lei nº 384/2008 – anexo II

Page 23
2017/5

18	12	FISCAL DE OBRAS PARTICULARES E CONTROLE URBANO	R\$ 415,00
		MÉDICO	R\$ 915,93
		• MÉDICO VETERINÁRIO • MÉDICO/CARDIOLOGISTA • MÉDICO/CLÍNICO • MÉDICO/DERMATOLOGISTA • MÉDICO/GINECOLOGISTA • MÉDICO/NEONATOLOGISTA • MÉDICO/NEUROLOGISTA • MÉDICO/OBSTETRA • MÉDICO/OTORRINOLARINGOLOGISTA • MÉDICO/PEDIATRA • MÉDICO/PNEUMOLOGISTA • MÉDICO/PSQUIATRA • MÉDICO/TRABALHO • MÉDICO/ULTRASSONOGRAFISTA • MÉDICO ACUPUNTURISTA • MÉDICO PROCTOLOGISTA • MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA • MÉDICO ANGIOLOGISTA • MÉDICO ANESTESIOLOGISTA • MÉDICO ENDOSCOPISTA • MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA • MÉDICO GERIATRA • MÉDICO OFTALMOLOGISTA • MÉDICO RADIOLOGISTA	
19	130		



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

Lei nº 384/2008 – anexo II

Boa 23
2017/6

		• MÉDICO REUMATOLOGISTA	
20	68	MERENDEIRA	R\$415,00
21	34	MOTORISTAS	R\$ 415,00
22	02	NUTRICIONISTA	R\$ 915,93
23	10	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$ 721,31
24	02	PSICÓLOGO	R\$ 915,93
25	10	SANITARISTA	R\$ 915,93
26	02	TEC. DE ESTRADAS	R\$ 450,00
27	14	TEC. EM EDIFICAÇÕES	R\$ 450,00
28	06	TEC. EM CONTABILIDADE	R\$ 450,00
29	02	TEC. EM ELETRÔNICA	R\$ 450,00
30	32	TEC. EM EMFERMAGEM	R\$ 450,00
31	06	TEC. EM LABORATÓRIO	R\$ 450,00
32	05	TECNICO EM CADASTRO IMOBILIÁRIO	R\$ 450,00
TOTAL	645		



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

Lei nº 384/2008 – anexo III

ANEXO III
FICAM CONVALIDADOS OS SEGUINTE CARGOS

ORDEM	FUNDAÇÃO DE CULTURA	
1	PRESIDENTE	FC – 1
2	VICE PRESIDENTE	FCA – 1
3	ASSESSOR TÉCNICO CULTURAL I	FCA – 2
4	DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	FC – 2
5	DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL	FC – 2
6	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	FC – 3
7	CHEFE DE DEPT CULTURA E TURISMO	FC – 3
8	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA	FC – 3
9	CHEFE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	FC – 4
10	CHEFE DA DIVISÃO DE OPERAÇÃO	FC – 4
11	CHEFE DA DIVISÃO DA E BIBLIOTECA PÚBLICA	FC – 4
12	CHEFE DE DIVISÃO DO CENTRO CULTURAL LILIAN COLLIER	FC – 4
13	CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS	FA – 1
14	CHEFE DO SETOR DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	FA – 2
15	CHEFE DO SETOR DE ARQUIVOS I	FA – 2
16	CHEFE DO SETOR DE ARQUIVOS II	FA – 2
17	CHEFE DO SETOR DE COORDENAÇÃO DE CADASTRO DESPORTIVO	FA – 2
18	CHEFE DO SETOR DE NAÍPE I	FA – 2
19	CHEFE DO SETOR DE NAÍPE II	FA – 2
20	CHEFE DO SETOR DE TECLADO	FA – 2
21	CHEFE DO SETOR DE ROLDER	FA – 2
22	CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO MUSICAL	FA – 2
23	CHEFE DO SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO	FA – 2
24	CHEFE DO SETOR DE RECEPÇÃO DE EVENTOS	FA – 2
25	CHEFE DO SETOR DE FOMENTO A CULTURA POPULAR	FA – 2
26	CHEFE DA UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO	FA – 3

ORDEM	GABINETE DO PREFEITO	
27	PREFEITO	
28	VICE – PREFEITO	



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

Lei nº 384/2008 – anexo III

29	ASSESSOR POLÍTICO	DS – 1
30	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	C SA – 1
31	ASSESSOR DO VICE-PREFEITO	DS – 2
32	ASSESSOR ESPECIAL II	DS – 2
33	ASSESSOR ESPECIAL II	DS – 2

34	ASSESSOR DA COORDENADORIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	DS – 2
35	ASSESSOR DE POLÍTICAS SOCIAIS	DS – 2
36	SECRETARIA EXECUTIVA	DS – 2
37	DIRETOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	DS – 2
38	MOTORISTA DE REPRESENTAÇÃO	DS – 3
39	MOTORISTA DE REPRESENTAÇÃO	DS – 3
40	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL	DS – 3
41	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MOBILIZAÇÃO POPULAR	DS – 3
42	SECRETARIO PARTICULAR DO VICE-PREFEITO	DS – 3
43	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE AÇÃO PARLAMENTAR	DS – 3
44	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO POPULAR	DS – 3
45	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE AÇÃO INSTITUCIONAL	DS – 3
46	CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE	DS – 4
47	OFICIAL DE GABINETE I	DS – 4
48	ASSISTENTE DE GABINETE	DS – 4
49	OFICIAL DE GABINETE II	DS – 4
50	CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE DO GAB DO PREFEITO	CA – 1

ORDEM	SECRETARIA DE GOVERNO	
51	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO	DS – 1
52	ASSESSOR ESPECIAL I	D SA – 1
53	ASSESSOR TÉCNICO I	D SA – 2
54	DIRETOR DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL	DS – 2
55	DIRETOR DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA	DS – 2
56	ASSESSOR TÉCNICO II	DS – 2
57	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS	DS – 3
58	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO	DS – 3
59	CHEFE DE DIVISÃO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS	DS – 4
60	CHEFE DE DIVISÃO DE RELAÇÃO COMUNITÁRIA	DS – 4
61	CHEFE DA DIVISÃO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	DS – 4



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

Lei nº 384/2008 – anexo III

62	CHEFE DO SERVIÇO DE SUPRIMENTOS DE EXPEDIENTE	CA – 1
63	CHEFE DO SETOR DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS	CA – 2
64	CHEFE DO SETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	CA – 2

ORDEM	PROCURADORIA GERAL	
65	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	DS – 1
66	PROCURADOR ADJUNTO	DS A – 1
67	ASSESSOR JURÍDICO	DS A – 2

68	DIRETOR DE ASSUNTOS JURÍDICOS	DS – 2
69	DIRETOR DO CONTENCIOSO	DS – 2
70	CHEFE DO DEPARTAMENTO DO CONTENCIOSO	DS – 3
71	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA	DS – 3
72	CHEFE DO DEPARTAMENTO CONSULTIVO	DS – 3
73	CHEFE DE DEPARTAMENTO DO APOIO ADMINISTRATIVO	DS – 3
74	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	DS – 3
75	CHEFE DA DIVISÃO DE CONVENIOS E PROJETOS	DS – 4
76	CHEFE DA DIVISÃO DE FEITOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA	DS – 4

ORDEM	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	
77	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	DS – 1
78	DIRETOR DE JORNALISMO	DS – 2
79	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	DS – 2
80	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO I	DS – 3
81	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO DE IMPRENSA	DS – 3
82	CHEFE DA DIVISÃO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	DS – 4
83	CHEFE DA DIVISÃO E PROGRAMAÇÃO DA DIVULGAÇÃO	DS – 4
84	CHEFE DA DIVISÃO DE PRODUÇÃO	DS – 4
85	CHEFE DO SERVIÇO DE REDAÇÃO	CA – 1
86	CHEFE DO SERVIÇO DE SOM	CA – 1
87	CHEFE DO SETOR DE APOIO GRÁFICO	CA – 2
88	AGENTE MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO I	CA – 2
89	AGENTE MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO II	CA – 2
90	AGENTE MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO III	CA – 2



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

Pág 28
Cont 10

Lei nº 384/2008 – anexo III

ORDEM	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	
91	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	DS – 1
92	ASSESSOR TÉCNICO I	DS A – 2
93	ASSESSOR TÉCNICO II	DS – 2
94	ASSESSOR TÉCNICO II	DS – 2
95	ASSESSOR TÉCNICO II	DS – 2
96	ASSESSOR TÉCNICO II	DS – 2
97	DIRETOR DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	DS – 2
98	DIRETOR DE PLANEJAMENTO URBANO	DS – 2
99	DIRETOR DE PLANOS E PROGRAMAS	DS – 2
100	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO	DS – 3
101	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS	DS – 3
102	CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS	DS – 4

103	CHEFE DE DIVISÃO DE ESTUDOS E PLANOS	DS – 4
104	CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS COMUNITÁRIOS	DS – 4
105	CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL	DS – 4
106	ENCARREGADO DE COBERTURA DE ÁREA I	CA – 1

ORDEM	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
107	SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	DS – 1
108	SECRETARIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO	D SA – 1
109	ASSESSOR TÉCNICO II	DS – 2
110	DIRETOR DE SEGURANÇA	DS – 2
111	DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	DS – 2
112	DIRETOR DE INFORMÁTICA	DS – 2
113	DIRETOR ADMINISTRATIVO	DS – 2
114	GERENTE DE PREVIDÊNCIA	DS – 2
115	CHEFE DO DEPARTAMENTO PESSOAL	DS – 3
116	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE QUALIFICAÇÃO DE PESSOAS	DS – 3
117	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	DS – 3
118	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS	DS – 3
119	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO	DS – 3
120	CHEFE DA DIVISÃO DE RELAÇÕES DE TRABALHO	DS – 4
121	CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE ARQUIVO	DS – 4
122	CHEFE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO MÓVEL	DS – 4



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

Lei nº 384/2008 – anexo III

123	CHEFE DO SERVIÇO DE MECÂNICA	CA – 1
124	CHEFE DO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CA – 1
125	CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS GERAIS E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	CA – 2
126	CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO	CA – 2
127	CHEFE DO SETOR DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	CA – 2
128	CHEFE DO SETOR DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA	CA – 2
129	CHEFE DO SETOR DE ZELADORIA E CONSERVAÇÃO	CA – 2
130	CHEFE DO SETOR DE APOIO TÉCNICO DE SERVIÇOS	CA – 2
131	CHEFE DO SETOR DE OPERAÇÕES DE MÁQUINAS	CA – 2
132	CHEFE DO SETOR DE OPERAÇÕES DE TRANSPORTES	CA – 2
133	CHEFE DO SETOR DE VALE TRANSPORTE	CA – 2
134	CHEFE DA UNIDADE DE CADASTRO DE FORNECEDORES	CA – 3
135	CHEFE DA UNIDADE DE APOIO INSTITUCIONAL I	CA – 3
136	CHEFE DA UNIDADE DE APOIO INSTITUCIONAL II	CA – 3
137	CHEFE DA UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO I	CA – 3
138	CHEFE DA UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO II	CA – 3

139	CHEFE DA UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL	CA – 3
140	CHEFE DA UNIDADE DE ABASTECIMENTO	CA – 3
141	CHEFE DA UNIDADE DE OPERAÇÕES	CA – 3
142	CHEFE DA UNIDADE DE RECEPÇÃO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO	CA – 3

ORDEM	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
143	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DS – 1
144	SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO	D SA – 1
145	SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESPORTE	D SA – 1
146	ASSESSOR TÉCNICO I	D SA – 2
147	ASSESSOR TÉCNICO I	D SA – 2
148	ASSESSOR TÉCNICO II	DS – 2
149	ASSESSOR TÉCNICO II	DS – 2
150	DIRETOR DE ESPORTES	DS – 2
151	DIRETOR DE EDUCAÇÃO ESCOLAR	DS – 2
152	ASSESSOR TÉCNICO PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO	DS – 2
153	DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	DS – 2
154	DIRETOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS	DS – 2
155	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AOS ESPORTES	DS – 3



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

10828
cont 12

Lei nº 384/2008 – anexo III

156	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENSINO	DS – 3
157	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ACERVO DO MATERIAL DIDÁTICO	DS – 3
158	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	DS – 3
159	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO	DS – 3
160	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO ESCOLAR	DS – 3
161	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	DS – 3
162	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO POPULAR	DS – 3
163	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROJETOS	DS – 3
164	DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR ALDO FERREIRA CASTELO BRANCO	DS – 3
165	DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR RITA NEIVA	DS – 3
166	DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR SÃO JOSÉ	DS – 3
167	DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR ANTÔNIO LUIZ DE SOUZA	DS – 3
168	DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR JOSÉ COLLIER	DS – 3
169	DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR NOVA SANTANA	DS – 3
170	DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR MANOEL CHAVES DA COSTA	DS – 3
171	DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR JARDIM PRIMAVERA	DS – 3
172	DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR SANTO ANTÔNIO	DS – 3
173	DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR CARMELA ORRICO LAPENDA	DS – 3
174	DIRETOR DA UNIDADE ESCOLA SÃO VICENTE DE PAULA	DS – 3
175	DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZA	DS – 3
176	DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR IMACULADA CONCEIÇÃO	DS – 3
177	DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR LÚCIA GONÇALVES GUERRA	DS – 3

178	DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR MARCELO JOSÉ DO A C. ARAÚJO	DS – 4
179	DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR N. S. DO CARMO	DS – 4
180	DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR JOÃO PAULO II	DS – 4
181	DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR SANTA MARIA	DS – 4
182	DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE	DS – 4
183	DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR CRECHE MARIA ALICE	DS – 4
184	DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR 19 DE ABRIL	DS – 4
185	DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR ERSINA LAPENDA	DS – 4
186	DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR 15 DE NOVEMBRO	DS – 4
187	DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR 31 DE MARÇO	DS – 4
188	CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPOS	DS – 4
189	CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁDIO	DS – 4
190	CHEFE DE DIVISÃO DE PESSOAL	DS – 4
191	CHEFE DE DIVISÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	DS – 4



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

Lei nº 384/2008 – anexo III

192	CHEFE DE DIVISÃO DE DESPORTOS	DS - 4
193	CHEFE DE DIVISÃO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO ESCOLAR	DS - 4
194	CHEFE DE DIVISÃO PROJETOS E CONVÊNIO	DS - 4
195	CHEFE DA DIVISÃO DE FOMENTOS AO ESPORTE	DS - 4
196	CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA	DS - 4
197	CHEFE DE DIVISÃO DE INFORMAÇÕES ESCOLARES	DS - 4
198	CHEFE DE DIVISÃO DE AVALIAÇÃO ESCOLAR	DS - 4
199	CHEFE DO SERVIÇO DE ENSINO E PESQUISA	CA - 1
200	CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE DE UTILIZAÇÃO DE CAMPOS	CA - 1
201	CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E UTILIZAÇÃO DO ESTÁDIO	CA - 1
202	CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE NUTRICIONAL DE MERENDA ESCOLAR	CA - 1
203	DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR MANOEL RITO	CA - 1
204	DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR CLARA LOPES	CA - 1
205	DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR PADRE MIGUEL	CA - 1
206	CHEFE DE SETOR DE ZELADORIA E MANUTENÇÃO I	CA - 2
207	CHEFE DE SETOR DE ZELADORIA E MANUTENÇÃO II	CA - 2
208	CHEFE DO SETOR DE ACOMPANHAMENTO DE MANUTENÇÃO ESCOLAR I	CA - 2
209	CHEFE DO SETOR DE ACOMPANHAMENTO DE MANUTENÇÃO ESCOLAR II	CA - 2
210	CHEFE DO SETOR ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA A REDE ESCOLAR	CA - 2
211	CHEFE DO SETOR DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CA - 2
212	CHEFE DO SETOR DE ZELADORIA DO ESTÁDIO	CA - 2
213	CHEFE DO SETOR DE ZELADORIA DE CAMPOS	CA - 2
214	CHEFE DA UNIDADE DE ESPORTE COMUNITÁRIO I	CA - 3
215	CHEFE DA UNIDADE DE ESPORTE COMUNITÁRIO II	CA - 3
216	CHEFE DA UNIDADE DE APOIO E MANUTENÇÃO I	CA - 3
217	CHEFE DA UNIDADE DE APOIO E MANUTENÇÃO II	CA - 3
218	CHEFE DA UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO	CA - 3

ORDEM	SECRETARIA DE SAÚDE	
219	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	DS - 1
220	COORDENADOR GERAL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO F. M. S.	CS - 1
221	AUDITOR MUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	D SA - 1
222	ASSESSOR TÉCNICO I	DS A - 2
223	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DOS CENTROS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE CAMARAGIBE - CENTRO	DS - 2



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

Lei nº 384/2008 – anexo III

224	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DOS CENTROS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE CAMARAGIBE – TABATINGA	DS – 2
225	DIRETOR DO NÚCLEO DE REABILITAÇÃO	DS – 2
226	DIRETOR DE ATENÇÃO À SAÚDE	DS – 2
227	DIRETOR DE EPIDEMIOLOGIA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	DS – 2
228	DIRETOR GERAL DOS CENTROS DE ESPECIALIDADES MÉDICA DE CAMARAGIBE	DS – 2
229	DIRETOR MÉDICO DA MATERNIDADE AMIGA DA FAMÍLIA	DS – 2
230	DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	DS – 2
231	DIRETOR DE PLANEJAMENTO	DS – 2
232	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA FMS	DS – 3
233	CHEFE DO DEPARTAMENTO DO APOIO ADMINISTRATIVO	DS – 3
234	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE E ESTOQUE DO FMS	DS – 3
235	GERENTE DO CENTRO DE ESPECIALIDADE MÉDICA DE VERA CRUZ	DS – 3
236	GERENTE DE OPERAÇÕES DA FARMÁCIA POPULAR	DS – 3
237	GERENTE DE CONVÊNIOS E PROJETOS	DS – 3
238	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO FMS	DS – 3
239	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE	DS – 3
240	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRATIVO DA MATERNIDADE AMIGA DA FAMÍLIA	DS – 3
241	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO	DS – 3
242	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	DS – 3
243	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	DS – 3
244	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA	DS – 3
245	CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO DA MATERNIDADE	DS – 4
246	ASSISTENTE EM ANÁLISE DE PROCEDIMENTOS	DS – 4
247	CHEFE DA DIVISÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE	DS – 4
248	CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO E DIAGNÓSTICOS DA MATERNIDADE	DS – 4
249	CHEFE DA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO	DS – 4
250	CHEFE DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS E PROJETOS	DS – 4
251	ASSISTENTE DE AUDITORIA DE SERVIÇO DE SAÚDE	DS – 4

252	ASSISTENTE EM AVALIAÇÃO SISTEMÁTICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	CA – 1
253	CHEFE DO SERVIÇO DE ANÁLISES CLÍNICAS	CA – 1
254	CHEFE DO SERVIÇO DE REABILITAÇÃO AMBULATORIAL	CA – 1
255	CHEFE DO SERVIÇO DE CONTABILIDADE	CA – 1
256	CHEFE DO SERVIÇO DE COMPRAS	CA – 1



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

Pág 28
cont 15

Lei nº 384/2008 – anexo III

257	CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE TIMBI	CA – 1
258	CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE TABATINGA	CA – 1
259	CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE VERA CRUZ	CA – 1
260	CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE SANTANA	CA – 1
261	CHEFE DO SERVIÇO DE ORÇAMENTO E PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	CA – 1
262	CHEFE DO SETOR DE IMUNIZAÇÕES	CA – 2
263	CHEFE DO SETOR DE EXAMES ESPECIAIS	CA – 2
264	CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTES ESPECIAIS	CA – 2
265	CHEFE DO SETOR DE CONTROLE DE ZOOSE	CA – 2
266	OFICIAL DE GABINETE	CA – 2
267	CHEFE DO SETOR DE ZELADORIA E LIMPEZA I	CA – 2
268	CHEFE DO SETOR DE ZELADORIA E LIMPEZA II	CA – 2
269	CHEFE DA UNIDADE DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS	CA – 3
270	CHEFE DA UNIDADE DE TREINAMENTO	CA – 3

ORDEM	SECRETARIA DE OBRAS	
271	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS	DS – 1
272	SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS	D SA – 1
273	ASSESSOR TÉCNICO I	DS A – 2
274	ASSESSOR TÉCNICO I	DS A – 2
275	ASSESSOR TÉCNICO I	DS A – 2
276	ASSESSOR TÉCNICO II	DS – 2
277	ASSESSOR TÉCNICO II	DS – 2
278	DIRETOR DE LIMPEZA URBANA	DS – 2
279	DIRETOR DE OBRAS	DS – 2
280	DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS	DS – 2
281	DIRETOR DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS	DS – 2
282	DIRETOR DE ABASTECIMENTOS	DS – 2
283	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DE SERVIÇOS DE ELETRICIDADE	DS – 3
284	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS	DS – 3
285	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DA LIMPEZA URBANA	DS – 3
286	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO	DS – 3

287	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	DS – 3
-----	--	--------



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

Lei nº 384/2008 – anexo III

328	CHEFE DE SETOR DE ÁREA DE DISCIPLINA URBANA V	CA – 2
329	CHEFE DE SETOR DE ÁREA DE DISCIPLINA URBANA VI	CA – 2
330	CHEFE DA UNIDADE DE ÁREA DE SUPORTE I	CA – 3
331	CHEFE DA UNIDADE DE ÁREA DE SUPORTE II	CA – 3
332	CHEFE DA UNIDADE DE ÁREA SUPORTE III	CA – 3
333	CHEFE DA UNIDADE DE ÁREA SUPORTE IV	CA – 3
334	CHEFE DA UNIDADE DE ÁREA SUPORTE V	CA – 3
335	CHEFE DA UNIDADE DE ÁREA DE SUPORTE VI	CA – 3

ORDEM	SECRETARIA DE FINANÇAS	
336	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	DS-1
337	SECRETARIO ADJUNTO DE FINANÇAS	D SA – 1
338	CONTADOR GERAL DO MUNICÍPIO	D SA – 1
339	ASSESSOR TÉCNICO I	D SA – 2
340	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRO	DS – 2
341	DIRETOR TÉCNICO TRIBUTÁRIO E MOBILIÁRIO	DS – 2
342	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	DS – 2
343	CHEFE DE DEPARTAMENTO APOIO ADMINISTRATIVO I	DS – 3
344	CHEFE DE DEPARTAMENTO APOIO ADMINISTRATIVO II	DS – 3
345	CHEFE DE DEPARTAMENTO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA I	DS – 3
346	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA II	DS – 3
347	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	DS – 3
348	CHEFE DO DEPTARTAMENTO GESTÃO FINANCEIRA	DS – 3
349	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PAGADORIA	DS – 3
350	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	DS – 3
351	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO	DS – 3
352	CHEFE DA DIVISÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	DS – 4
353	CEHFE DA DIVISÃO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	DS – 4
354	CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE CONTAS	DS – 4
355	CHEFE DA DIVISÃO DE EMPENHOS E LIQUIDAÇÃO	DS – 4
356	CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	DS – 4
357	CHEFE DA DIVISÃO DE CONTADORIA	DS – 4
358	CHEFE DA DIVISÃO DE CONVÊNIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS	DS – 4
359	CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO	DS – 4
360	CHEFE DA DIVISÃO DE REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA	DS – 4
361	CHEFE DO SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO	CA – 2
362	CHEFE DO SETOR DE APURAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS	CA – 2
363	CHEFE DO SETOR DE EMPENHO	CA – 2



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

folha 28
cont 17

Lei nº 384/2008 – anexo III

288	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE	DS – 3
289	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO	DS – 3
290	CHEFE DA DIVISÃO SERVIÇOS URBANOS	DS – 4
291	CHEFE DA DIVISÃO DE LIMPEZA DE LOGRADOUROS	DS – 4
292	CHEFE DA DIVISÃO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS I	DS – 4
293	ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO	DS – 4
294	CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO OPERACIONAL	DS – 4
295	CHEFE DA DIVISÃO DE INFRA ESTRUTURA	DS – 4
296	CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE	DS – 4
297	CHEFE DA DIVISÃO DE COLETA	DS – 4
298	CHEFE DA DIVISÃO DE POLÍTICA DE ABASTECIMENTO	DS – 4
299	CHEFE DA DIVISÃO DE MERCADOS PÚBLICOS E FEIRAS LIVRES	DS – 4
300	CHEFE DO SERVIÇO DE ELETRICIDADE	CA – 1
301	CHEFE DE SERVIÇO DE TERRA PLANAGEM	CA – 1
302	CHEFE DO SERVIÇO DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS	CA – 1
303	GERENTE DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS I	CA – 1
304	GERENTE DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS II	CA – 1
305	CHEFE DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	CA – 1
306	CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO	CA – 1
307	CHEFE DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO	CA – 1
308	CHEFE DO SERVIÇO DE LIMPEZA DOS CANAIS E GALERIAS	CA – 1
309	CHEFE DO SERVIÇO DE PAISAGISMO	CA – 1
310	CHEFE DO SERVIÇO DE DEFESA CIVIL	CA – 1
311	CHEFE DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	CA – 1
312	CHEFE DO SETOR DE FEIRAS LIVRES I	CA – 2
313	CHEFE DO SETOR DE FEIRAS LIVRES II	CA – 2
314	CHEFE DO SETOR DE CONTROLE E CARGAS	CA – 2
315	CHEFE DO SETOR DE COLETA I	CA – 2
316	CHEFE DO SETOR DE COLETA II	CA – 2
317	CHEFE DO SETOR DE COLETA III	CA – 2
318	CHEFE DO SETOR DE CONSERVAÇÃO	CA – 2
319	CHEFE DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	CA – 2
320	CHEFE DO SETOR DO MERCADO PÚBLICO	CA – 2
321	CHEFE DO SETOR DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS	CA – 2
322	CHEFE DO SETOR DE VARRIÇÃO	CA – 2
323	CHEFE DO SETOR DE LIMPEZA DE CANAL	CA – 2
324	CHEFE DO SETOR DE ÁREA DE DISCIPLINA URBANA I	CA – 2
325	CHEFE DE SETOR DE ÁREA DE DISCIPLINA URBANA II	CA – 2
326	CHEFE DO SETOR DE ÁREA DE DISCIPLINA URBANA III	CA – 2
327	CHEFE DE SETOR DE ÁREA DE DISCIPLINA URBANA IV	CA – 2



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

pag 28
cont 13

Lei nº 384/2008 – anexo III

364	CHEFE DE UNIDADE DE RECEPÇÃO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO	CA – 3
-----	---	--------

ORDEM	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
365	SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	DS – 1
366	DIRETOR DE PROTEÇÃO BÁSICA	DS – 2
367	DIRETOR DE PROTEÇÃO ESPECIAL	DS – 2
368	CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	DS – 3

ORDEM	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO EMPREGO E CIDADANIA	
369	SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO EMPREGO E CIDADANIA	DS – 1
370	DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	DS – 2
371	DIRETOR DE PROMOÇÃO DO EMPREGO E CIDADANIA	DS – 2
372	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FOMENTO AO TURISMO	DS – 3
373	CHEFE DE DEPARTAMENTO PROMOÇÃO DA CIDADANIA	DS – 3
374	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS	DS – 3
375	CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	DS – 3
376	CHEFE DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	DS – 4
377	CHEFE DA DIVISÃO DE INCLUSÃO DIGITAL	DS – 4
378	CHEFE DA DIVISÃO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	DS – 4
379	CHEFE DO SERVIÇO DE APOIO AS ATIVIDADES DE AGRICULTURA	CA – 1
380	CHEFE DO SERVIÇO DE APOIO AOS PROGRAMAS DE INCLUSÃO DIGITAL	CA – 1

ORDEM	COORDENADORIA GERAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	
381	COORDENADOR GERAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	CS – 1
382	COORDENADOR ADJUNTO	CS A – 1
383	DIRETOR DE OPERAÇÕES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	DS – 2
384	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO NO TRANSITO	DS – 3
385	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES URBANOS ESPECIAIS	DS – 3
386	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENG. DE TRÁFEGO	DS – 3
387	CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE E OPERAÇÃO DE TRANSPORTES	DS – 4
388	CHEFE DA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA NO TRÂNSITO	DS – 4
389	CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTES	DS – 4
390	CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	DS – 4



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

folha 28
cont 19

Lei nº 384/2008 – anexo III

391	CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS DE CIRCULAÇÃO DE ÁREA E SINALIZAÇÃO	DS – 4
392	CHEFE DA DIVISÃO DE ANÁLISE E CONTROLE DE ESTATÍSTICAS	DS – 4
393	CHEFE DO SETOR DE PROCESSAMENTO DE INFRAÇÕES	CA – 2
394	CHEFE DO SETOR DE ESTATÍSTICA E PROGRAMAÇÃO E TARIFA	CA – 2
395	CHEFE DO SETOR DE ARECADAÇÃO E BENEFÍCIO E REMUNERAÇÃO	CA – 2
396	CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE ESPECIAIS	CA – 2
397	CHEFE DE UNIDADE DE APOIO E TRÁFEGO	CA – 2

ORDEM	COORDENADORIA GERAL DE TRIBUTOS	
398	COORDENADOR GERAL DE TRIBUTOS E RENDA MUNICIPAIS	CS – 1
399	DIRETOR EXECUTIVO DE CONTROLE URBANO	DS – 2
400	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	DS – 2
401	ASSESSOR TÉCNICO II	DS – 2
402	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EXECUÇÕES FISCAIS E ASSESSORIA JURÍDICA	DS – 3
403	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INSTRUÇÃO, JULGAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICA	DS – 3
404	CHEFE DA DIVISÃO DE FISCAL OBRAS PARTICULARES	DS – 4
405	CHEFE DO SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO, CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS	CA – 1
406	ENCARREGADO DE COBERTURA DE ÁREA III	CA – 1
407	ENCARREGADO DE COBERTURA DA LINHA	CA – 1
408	CHEFE DO SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO E ATUAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS	CA – 1
409	CHEFE DO SETOR DE REGISTRO E CONTROLE DE PROCESSO FISCAIS	CA – 2
410	CHEFE DO SETOR DE MONITORAMENTO E REPRESSÃO AO COMÉRCIO IRREGULAR – ÁREA I	CA – 2
411	CHEFE DO SETOR DE APREENÇÃO E DEMOLIÇÃO	CA – 2
412	CHEFE DO SETOR DE REPRESSÃO AO COMÉRCIO IRREGULAR – ÁREA I	CA – 2
413	CHEFE DO SETOR DE REPRESSÃO AO COMÉRCIO IRREGULAR – ÁREA II	CA – 2
414	CHEFE DO SETOR DE REPRESSÃO AO COMÉRCIO IRREGULAR – ÁREA III	CA – 2
415	CHEFE DO SETOR DE REPRESSÃO AO COMÉRCIO IRREGULAR – ÁREA IV	CA – 2
416	CHEFE DO SETOR DE REPRESSÃO AO COMÉRCIO IRREGULAR – ÁREA V	CA – 2
417	CHEFE DO SETOR DE REPRESSÃO AO COMÉRCIO IRREGULAR – ÁREA VI	CA – 2



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

Pág 28
anexo 20

Lei nº 384/2008 – anexo III

418	CHEFE DO SETOR DE REPRESSÃO AO COMÉRCIO IRREGULAR – ÁREA VII	CA – 2
419	CHEFE DO SETOR DE REPRESSÃO AO COMÉRCIO IRREGULAR – ÁREA VIII	CA – 2
420	CHEFE DO SETOR DE REPRESSÃO AO COMÉRCIO IRREGULAR – ÁREA IX	CA – 2
421	CHEFE DO SETOR DE REPRESSÃO AO COMÉRCIO IRREGULAR – ÁREA X	CA – 2
422	CHEFE DO SETOR DE REPRESSÃO AO COMÉRCIO IRREGULAR – ÁREA XI	CA – 2
423	CHEFE DO SETOR DE REPRESSÃO AO COMÉRCIO IRREGULAR – ÁREA XII	CA – 2
424	CHEFE DA UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO	CA – 3

ORDEM	COORDENADORIA GERAL DE DEFESA CIVIL	
425	COORDENADOR GERAL DE DEFESA CIVIL	CS – 1
426	ASSESSOR TÉCNICO II	DS – 2
427	ASSESSOR TÉCNICO II	DS – 2
428	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DS – 3
429	CHEFE DO SERVIÇO DE LEVANTAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DE DEMANDAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL I	CA-1
430	CHEFE DO SERVIÇO DE LEVANTAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DE DEMANDAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL II	CA-1
431	CHEFE DO SERVIÇO DE LEVANTAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DE DEMANDAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL III	CA-1
432	CHEFE DO SERVIÇO DE LEVANTAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DE DEMANDAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL IV	CA-1



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

pag 28
em 21

Lei nº 384/2008 – anexo IV

ANEXO IV
FICAM EXTINTOS OS SEGUINTE CARGOS

ORDEM	FUNDAÇÃO DE CULTURA	
1	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE BENS E PATRIMÔNIO CULTURAL	FC – 3
2	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO	FC – 3
3	CHEFE DE DEPARTAMENTO FINANCEIRO	FC – 3
4	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	FC – 3
5	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ARTES	FC – 3
6	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA E DOCUMENTAÇÃO	FC – 3
7	CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL	FC – 4
8	CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	FC – 4
9	CHEFE DA DIVISÃO DE FOMENTO AO ESPORTES	FC – 4
10	OFICIAL DE GABINETE	FA – 1
11	CHEFE DO SETOR DE CONSERVAÇÃO DE DRENAGEM	FA – 2
12	CHEFE DA UNIDADE DE MECÂNICA LEVE	FA – 3
13	CHEFE DA UNIDADE DE VALES TRANSPORTES	FA – 3

ORDEM	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
14	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO POPULAR	DS – 3

ORDEM	SECRETARIA DE GOVERNO	
15	CHEFE DA COORDENADORIA DE AÇÃO PARLAMENTAR	DS – 3
16	CHEFE DE SERVIÇO DE ADMINITRAÇÃO PARTICIPATIVA	CA – 1
17	CHEFE DA UNIDADE DE APOIO A ORGANIZAÇÕES POPULARES	CA – 3

ORDEM	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	
18	DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	DS – 2
19	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS	DS – 3
20	SECRETARIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO	D SA – 1
21	ENCARREGADO DE COBERTURA DE ÁREA II	CA – 1
22	ENCARREGADO DE COBERTURA DE ÁREA III	CA – 1
23	CHEFE DO SETOR DE APREENSSÃO E DEMOLIÇÃO	CA – 2



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

Pág 23
cont 22

Lei nº 384/2008 – anexo IV

ORDEM	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
24	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES	DS - 3
25	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO	DS - 3
26	CHEFE DA UNIDADE DE TREINAMENTO	CA - 3
27	CHEFE DA UNIDADE DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA	CA - 3
28	CHEFE DA UNIDADE DE MANUTENÇÃO MECÂNICA	CA - 3
29	CHEFE DA UNIDADE DE LANTERNAGEM	CA - 3
30	CHEFE DA UNIDADE DE PINTURA	CA - 3
31	CHEFE DA UNIDADE DE BORRACHARIA	CA - 3
32	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO	DS - 3

	SECRETARIA DE SAÚDE	
33	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO DIAGNÓSTICO TERAPEUTICO	DS - 3
34	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REABILITAÇÃO	DS - 3

ORDEM	SECRETARIA DE OBRAS	
35	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	DS - 3
36	CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES	DS - 4
37	CHEFE DO SERVIÇO DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS	CA - 2

ORDEM	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
38	DIRETOR DE PROJETOS	DS - 2
39	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO	DS - 3
40	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA	DS - 3
41	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	DS - 3
42	CHEFE DO SETOR DE FOMENTO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL	CA - 1
43	CHEFE DO SETOR DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA	CA - 1

ORDEM	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO EMPREGO E CIDADANIA	
44	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO EMPREGO	DS - 3
45	CHEFE DE DIVISÃO DE FOMENTO AO TURISMO	DS - 4
46	CHEFE DE DIVISÃO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	DS - 4



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

Página
cont 23

Lei nº 384/2008 – anexo IV

ORDEM	COORDENADORIA GERAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	
47	CHEFE DO DEPARTAMENTO CONSTANTES NOS INCISOS 5, 6 E 7	DS – 3
48	CHEFE DO DEPARTAMENTO CONSTANTE V	DS – 3
49	CHEFE DO DEPARTAMENTO CONSTANTE VI	DS – 3
50	CHEFE D DEPARTAMENTO CONSTANTE VII	DS – 3
51	CHEFE DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DE TRÁFEGO	CA – 3



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

16028601124
Lei nº 384/2008 - anexo V

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS CRIADOS

CARGOS/ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS	QUANT
GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS - GOF		
AGENTE DE APREENSÃO Realizar rondas para fiscalização de atividades do comércio ambulante e informal, executando a apreensão de materiais não autorizados e a demolição de instalações/ edificações que estejam ocupando indevidamente as áreas públicas.	- Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental de Instituição reconhecida pelo MEC, - Curso Básico de Informática	08
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO Executar tarefas de natureza operacional de conservação de prédios municipais, logradouros públicos e outros próprios municipais.	- Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental de Instituição reconhecida pelo MEC,	25
AUXILIAR DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS Executar serviços funerários no cemitério, auxiliar na sua manutenção e conservação remover e incinerar o lixo, limpar catacumba, e executar outras atividades inerentes às atribuições do cargo	Alfabetizado	10
AUXILIAR DE ELETRICISTA Executar serviços de instalação e de manutenção de sistemas elétricos necessários às obras e às edificações públicas, dentre outras atividades correlatas.	- Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental de Instituição reconhecida pelo MEC, - Curso de formação como eletricista reconhecido pelo MEC.	03
MERENDEIRA Recepção e conferência de gêneros alimentícios, inspeção do estado de conservação dos mesmos, aplicação de técnicas de armazenamento e produção de alimentos de acordo com orientação do cardápio, executar procedimentos adequados de preparo, distribuição, recolhimento e higiene e demais atos relativos às suas atribuições	- Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental de Instituição reconhecida pelo MEC.	68
MOTORISTA Dirigir veículos de qualquer tipo, seja para transporte de pessoas ou cargas, zelando pela conservação do veículo sob sua responsabilidade, pela segurança de passageiros e pelo transporte de cargas confiadas pela Administração Municipal.	- Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental de Instituição reconhecida pelo MEC, - Carteira Nacional de Habilitação - Tipo "D"	34
GRUPO OCUPACIONAL MÉDIO E/OU TÉCNICO - GOT		
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO Executar serviços gerais de escritórios, tais como: classificação de documentos, e correspondência, transcrição de dados, lançamentos cadastrais, redação de	- Certificado de Conclusão do Ensino Médio de Instituição reconhecida pelo MEC, - Curso Básico de Informática	102



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

Lei nº 384/2008 - anexo V

Pag 28 cont 25

prestação de informações, arquivo, digitação em geral e atendimento ao público.		
AUXILIAR DE ENFERMAGEM Executar, sob a supervisão do Enfermeiro, serviços inerentes à sua função.	- Certificado de Conclusão do Curso de Auxiliar de Enfermagem de Instituição reconhecida pelo MEC. - Registro no Conselho Regional da Categoria Profissional.	85
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO Realizar atividades sob a supervisão do cirurgião-dentista, referentes à preparação ao atendimento do paciente; instrumentação; preparação de materiais restauradores e de moldagem, preenchimento de mapas, quadros e fichas do atendimento odontológico, revelação e montagem de radiografias intra-órais, outras atividades correlatas.	- Certificado de Conclusão do Curso de Atendente de Consultório Dentário de Instituição reconhecida pelo MEC. - Registro no Conselho Regional Competente.	04
FISCAL DE OBRAS PARTICULARES E CONTROLE URBANO Executar fiscalização de obras particulares, inclusive orientando o público quanto aos procedimentos e encaminhamento dos processos, o cumprimento da legislação urbanística e ambiental vigente; emitir e expedir notificações, advertências, multas e outros instrumentos legais necessários.	- Certificado de Conclusão do Ensino Médio de Instituição reconhecida pelo MEC.	12
TECNICO EM CADASTRO IMOBILIÁRIO Executar as atividades relativa ao cadastro imobiliário em relação à inclusão, manutenção e correção de dados cadastrais e bases cartográficas, utilizando meios analógicos e digitais.	- Certificado de Conclusão do Ensino Médio de Instituição reconhecida pelo MEC.	05
TECNICO EM CONTABILIDADE Promover Classificação contábil; registro de receitas e despesas; análises contábeis, emissão de empenhos; liquidação de processos de despesas e conciliação contábil.	Certificado de Conclusão do Curso Técnico em Contabilidade de Instituição reconhecida pelo MEC. - Registro no Conselho Regional Competente.	06
TECNICO EM EDIFICAÇÕES Executar e fiscalizar obras e serviços técnicos; elaborar orçamento das obras e serviços de sua área; Elaborar desenhos de projetos e outros desenhos auxiliados por programas de computador; Realizar o controle tecnológico da obra; realizar outras atividades correlatas.	- Certificado de Conclusão do Curso Técnico de Edificações de Instituição reconhecida pelo MEC. - Registro no Conselho Regional Competente.	14
TECNICO EM ELETRÔNICA Levantar, orçar, executar e fiscalizar serviços de manutenção em equipamentos de sua área, procedendo com as reparações necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos eletrônicos.	- Certificado de Conclusão do Curso Técnico em Eletrônica de Instituição reconhecida pelo MEC. - Registro no Conselho Regional Competente.	02
TECNICO EM EMFERMAGEM Executar, sob a supervisão do Enfermeiro, serviços inerentes à sua função.	- Certificado de Conclusão do Curso Técnico de Enfermagem de Instituição reconhecida pelo MEC. - Registro no Conselho Regional Competente.	32



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

169 28 cont 26
Lei nº 384/2008 - anexo V

TECNICO DE ESTRADAS Levantar, orçar, executar e fiscalizar serviços de manutenção e construção referentes à sua área.	- Certificado de Conclusão do Ensino Médio com Curso Profissionalizante na área. - Registro no Conselho Regional Competente.	02
TECNICO EM LABORATÓRIO Executar trabalhos técnicos de laboratório, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos técnicos específicos.	- Certificado de Conclusão do Ensino Médio de Instituição reconhecida pelo MEC - Certificado de Conclusão de Curso Profissionalizante da área.	06
GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR – GOS		
ARQUITETO Elaborar diagnósticos, projetos, programas e planos referentes ao desenvolvimento urbano ambiental. Elaborar e acompanhar a execução de projetos de arquitetura. Gerenciar ações de controle urbano e ambiental.	- Diploma de Curso Superior de Arquitetura de Instituição reconhecida pelo MEC. - Registro no Conselho Regional Competente.	04
BIOLOGO Formular e elaborar estudos relacionados a preservação, saneamento e melhoramento do meio ambiente, executando direta ou indiretamente as atividades resultantes deste trabalho	- Diploma de Curso Superior de Biologia, de Instituição reconhecida pelo MEC. - Registro no Conselho Regional Competente.	03
BIOMÉDICO Realizar controle técnico do laboratório de análises clínicas, fixando os procedimentos de exames a serem cumpridos, desde a coleta de material a ser analisado até a determinação do laudo final, passando pelos processos de estocagem e análise das amostras biológicas coletadas.	- Diploma de Curso Superior de Biomedicina ou de outro Curso Superior que habilite para o exercício da função, de Instituição reconhecida pelo MEC. - Registro no Conselho Regional Competente.	06
BIOQUÍMICO Executar testes e exames hematológicos, sorológicos, bacteriológicos, parasitológicos, citológicos e outros; orientar e supervisionar o trabalho de auxiliares na realização de exames e testes relativos à patologia clínica, elaborar relatórios e pareceres diagnósticos, resultantes de testes, análises e experiências; realizar outras atividades correlatas.	- Diploma de Curso Superior de Bioquímica ou de Farmácia com habilitação em Bioquímica de Instituição reconhecida pelo MEC. - Registro no Conselho Regional Competente.	02
CIRURGIÃO DENTISTA Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilo facial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal.	- Diploma de Curso Superior de Odontologia de Instituição reconhecida pelo MEC. - Registro no Conselho Regional Competente.	02
CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXILOFACIAL Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região buço maxilo facial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos para promover ou recuperar a saúde bucal.	- Diploma de Curso Superior de Odontologia de Instituição reconhecida pelo MEC - Certificado de Conclusão do Curso de Pós-Graduação	02



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

ENFERMEIRO

Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades e ações de enfermagem; participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância em saúde; participar no planejamento, execução e avaliação dos programas de prevenção de acidentes em serviço, de doenças ocupacionais e não ocupacionais, do estudo das causas de absenteísmo, de estudos epidemiológicos, de programas de imunização de interesse ocupacional e do programa de reabilitação profissional; organizar, administrar e controlar o setor de enfermagem no trabalho e de suas atividades técnicas e auxiliares; treinar e reciclar pessoal de enfermagem do trabalho; realizar consulta de enfermagem e prescrever a assistência de enfermagem do trabalho e participar de atividades de ensino e pesquisa; colaborar na investigação epidemiológica e sanitária; planejar, implantar, coordenar, dirigir e avaliar órgãos de enfermagem nas instituições de saúde e/ou outras que desenvolvam atividades de enfermagem; planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar planos de assistência e cuidados de enfermagem; prestar assessoria, consultoria, auditoria e emitir parecer sobre assuntos, temas e/ou documentos técnicos e científicos de enfermagem e/ou de saúde; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, como aqueles diretos a pacientes graves, com risco de vida, e/ou aqueles que exijam capacidade para tomar decisões imediatas; fazer prescrição de medicamentos, de acordo com esquemas terapêuticos padronizados pela instituição de saúde; participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e ações de prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, para diminuição dos agravos à saúde; participar de projetos de higiene e segurança do trabalho e doenças profissionais do trabalho, fazendo análise da fadiga, dos fatores de insalubridade, dos riscos e das condições de trabalho, para assegurar a preservação da integridade física e mental no trabalho; participar dos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente aqueles prioritários e de alto risco; coordenar e supervisionar o trabalho da equipe de enfermagem, observando e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência em enfermagem; participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e programas de saúde pública e educação em saúde, nas instituições e comunidades em geral, estabelecendo necessidades, definindo prioridades e desenvolvendo ações, para promover, proteger e recuperar a saúde da coletividade; desenvolver atividades de recursos humanos, participando do planejamento, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento nos níveis superior, médio e elementar de eventos, jornadas, oficinas, integração docente-assistencial (ida), pesquisa e outros, observando técnicas e métodos de ensino-aprendizagem, para contribuir na organização da instituição e melhoria técnica da assistência; cadastrar, participar em projetos de construção e/ou reforma de

- Diploma de Curso Superior em Enfermagem de Instituição reconhecida pelo MEC.
- Registro no Conselho Regional Competente.

34

Reg 28 cont 27

Lei nº 384/2008 - anexo V

PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

unidades de saúde, propondo modificações nas instituições e nos equipamentos em operação, para assegurar a construção ou reforma dentro dos padrões técnicos exigidos; fazer registros e anotações de enfermagem e/ou outros, em prontuários e fichas em geral, para controle da evolução do caso e possibilitar o acompanhamento de medidas de prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral; participar do planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanhas de vacinação e/ou programas e atividades sanitárias de atendimento a situações de emergência e calamidade pública; desenvolver atividades relativas à assistência hospitalar, nos diversos setores do mesmo (urgência/emergência/Bloco Cirúrgico, dentre outros), executar ações de prevenção e controle do câncer ginecológico e de planejamento familiar, participando da equipe de saúde pública envolvida com trabalhos nessas áreas; executar outras tarefas correlatas.

ENGENHEIRO**• ENGENHEIRO CIVIL**

Planejar, projetar, executar e fiscalizar serviços públicos de engenharia, compreendendo estudos, levantamentos, projetos, orçamentos e fiscalização de serviços e obras civis rodoviárias e saneamento.

• ENGENHEIRO ELETRICISTA

Planejar, projetar, executar e fiscalizar serviços públicos de engenharia elétrica, organização e manutenção de sistemas com equipamentos elétricos e de redes, para construção e acompanhamento das instalações de obras públicas.

- Diploma de Curso Superior de Engenharia Civil de Instituição reconhecida pelo MEC.
- Registro no Conselho Regional Competente.

Diploma de Curso Superior de Engenharia Elétrica de Instituição reconhecida pelo MEC.
- Registro no Conselho Regional Competente.
- Curso de capacitação da norma regulamentadora nº 10, do Ministério do Trabalho.

06

MÉDICO

- MÉDICO VETERINÁRIO
- MÉDICO/CARDIOLOGISTA
- MÉDICO/CLÍNICO
- MÉDICO/DERMATOLOGISTA
- MÉDICO/GINECOLOGISTA
- MÉDICO/NEONATOLOGISTA
- MÉDICO/NEUROLOGISTA
- MÉDICO/OBSTETRA
- MÉDICO/OTORRINOLARINGOLOGISTA
- MÉDICO/PEDIATRA
- MÉDICO/PNEUMOLOGISTA
- MÉDICO/PSIQUIATRA
- MÉDICO/TRABALHO
- MÉDICO/ULTRASSONOGRAFISTA
- MÉDICO ACUPUNTURISTA
- MÉDICO PROCTOLOGISTA
- MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA
- MÉDICO ANGIOLOGISTA
- MÉDICO ANESTESIOLOGISTA
- MÉDICO ENDOSCOPISTA
- MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA
- MÉDICO GERIATRA
- MÉDICO ORTODONTOLÓGICO

- Diploma de Curso Superior de Medicina de Instituição reconhecida pelo MEC.
- Registro no Conselho Regional Competente.

130



100x28 cont 29
Lei nº 384/2008 - anexo V

PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

MÉDICO RADIOLOGISTA

MÉDICO REUMATOLOGISTA

Realizar exames médicos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidade, aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica e demais procedimentos pertinentes à sua especialidade.

NUTRICIONISTA

Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares dos pacientes e da população.

PSICÓLOGO

Atuar no âmbito da Psicologia nos programas, projetos e serviços sócio-assistenciais, procedendo a estudos, elaborando e aplicando técnicas e métodos de verificação, possibilitando orientações e encaminhamentos de crianças, adolescentes, jovens e suas famílias à rede de saúde e de proteção social básica e especial. Desenvolver espaço de debates e interlocuções, participar de equipes multiprofissionais, visando a interação de conhecimentos e práticas. Realizar triagens, elaborar relatórios técnicos, pareceres e outros documentos relativos à função.

SANITARISTA

Realizar análise e avaliação de projetos de saúde pública, inclusive vigilância sanitária e proteção ao meio-ambiente. Fiscalizar, analisar, avaliar e emitir relatórios, pareceres e laudos técnicos, quando solicitado; desenvolver atividades em equipes multiprofissionais.

- Diploma de Curso Superior de Nutrição de Instituição reconhecida pelo MEC.

- Registro no Conselho Regional Competente.

02

- Diploma de Curso Superior de Psicólogo de Instituição reconhecida pelo MEC.

- Registro no Conselho Regional Competente.

02

- Diploma de Curso Superior de Instituição reconhecida pelo MEC.

- Curso de Especialização nas áreas da Saúde Pública com carga horária mínima de 360 horas, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC, ou de Residência em Medicina Preventiva e Social ou de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva ou de Curso de Pós-graduação *strictu sensu* na área de Saúde Pública.

- Registro no Conselho Competente.

10

GRUPO OCUPACIONAL FAZENDÁRIO

AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS

Desenvolver atividades de complexidade e responsabilidade elevadas, compreendendo auditoria fiscal e contábil em estabelecimentos, relativos a tributos municipais ou outros cuja fiscalização seja delegada ao município pelo ente tributante, mediante convênio, constituindo o crédito tributário.

- Diploma de Curso Superior de Instituição reconhecida pelo MEC.

08

AUXILIAR TÉCNICO FAZENDÁRIO

Executar tarefas relacionadas com execução orçamentária, inclusive sua implementação, com o apoio fiscal-fazendário nas unidades de arrecadação e de fiscalização fixa e móvel; Exercer o controle da arrecadação e de aplicação financeira, elaborando os demonstrativos pertinentes; exercer outras atividades que visem um melhor desempenho das funções inerentes à administração fazendária.

- Certificado de Conclusão de Curso de Nível Médio de Instituição reconhecida pelo MEC.

06



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

Lei nº 384/2008 - anexo V

Pag 28 cont 30

GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO		
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA Organizar, dirigir e promover o ensino da Educação Física, buscando um desenvolvimento corporal e mental harmonioso do ser humano.	- Diploma do Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física de Instituição reconhecida pelo MEC, - Registro no Conselho Regional Competente.	10